



**Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Taboão da Serra, 30 de Abril de 2024.

**Processo Administrativo: 9594/2024**

Objeto: Pedido de Qualificação de Organização Social de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para área da saúde.

*Vistos, relatados e discutidos:*

O INSTITUTO ROSA BRANCA requereu sua qualificação com OSS – Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra, nos moldes da Lei Municipal nº 2.392 de 27 de Outubro de 2021.

O procedimento administrativo 9594/2024 está devidamente instruído, com Requerimento, Estatuto Social e atas, Documentações dos responsáveis e técnicos, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas entre outros.


Os pressupostos de admissibilidade do pedido foram cumpridos.

Passamos à análise meritória:

Nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal nº 2.392, de 27 de Outubro de 2021, o INSTITUTO ROSA BRANCA atendeu aos requisitos específicos de qualificação; assim, tratando-se de um ato administrativo vinculado, bem como um direito subjetivo do requerente; não nos resta alternativa, senão APROVARMOS a sua qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra.

Por isso, **expeça-se DECLARAÇÃO, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, após a mesma deverá requerer sua atualização, juntando aos autos os documentos dispostos na Lei Municipal nº 2.392/2021.**

Após encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, para que determine a publicação.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.






**Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, **DECLARA**, para fins de direito, que a entidade denominada **INSTITUTO ROSA BRANCA** cumpriu as exigências da Lei Municipal nº 2.392/2021, devidamente analisada por meio de processo administrativo nº. 9594/2024 e, conseqüentemente, ***está Qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito desde Município de Taboão da Serra.***

A presente declaração tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição, findo os quais a entidade deverá requerer sua atualização, juntando-se ao administrativo nº. 9594/2024 os documentos exigidos na Lei Municipal nº 2.392/2010.

Taboão da Serra, 30 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.